



PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.059, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a **RECONDUÇÃO** dos gestores escolares das Unidades Municipais de Ensino e dos Centros de Educação Infantil do Município de Cortês-PE, nos moldes do Decreto Municipal 103, de 26 de agosto de 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, a gestão democrática do ensino público, princípio previsto no inciso VI do art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil, e amparado pelo inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394/1996, será exercida pelo Diretor na forma da legislação pertinente, nas unidades Escolares da Rede Pública do Município de Cortês, e conforme as disposições deste decreto;

CONSIDERANDO o princípio previsto no inciso VI do art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil, e amparado pelo inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394/1996, a gestão democrática do ensino público será exercida pelo Diretor na forma da legislação pertinente, nas unidades Escolares da Rede Pública do Município de Cortês, encontram-se dispostas no Decreto Municipal nº 103, de 26 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal nº 103, de 26 de agosto de 2022, dispõe que o mandato do Diretor Escolar do estabelecimento de ensino será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo quando da apresentação do novo Plano de Gestão Escolar;

CONSIDERANDO a apresentação dos novos Planos de Gestão Escolar a eminência do término do mandato dos Diretores Escolares no dia 09 de janeiro de 2025, e da possibilidade de recondução dos gestores, desde que preenchidos todos os requisitos legais;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para designar para as funções de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, bem como escolha do Plano de Gestão escolar aprovado pela comunidade escolar e pela Direção de Ensino ou banca da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 011/2025, de 06 de janeiro de 2025, e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, em 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR TODOS os gestores das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Cortês-PE, nos moldes do Art. 3º do Decreto Municipal nº 103, de 26 de agosto de 2022;

Parágrafo único. O mandato dos gestores das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil da rede municipal, indicados no caput terá início no dia 10 (dez) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

janeiro de 2025, finalizando o mandato em 09 (nove) de janeiro de 2027 (dois mil e vinte e sete).

Art. 2º ACATAR o novo Plano de Gestão escolar apresentado.

Art. 3º RATIFICAR as portarias nºs 975/2025, 979/2025, 980/2025, 981/2025, 982/2025, 983/2025, 984/2025, 987/2025, 988/2025 e 997/2025, todas de 03 de janeiro de janeiro de 2025, em face da recondução dos gestores para o Biênio 2025-2027;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 09 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.059, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a RECONDUÇÃO dos gestores escolares das Unidades Municipais de Ensino e dos Centros de Educação Infantil do Município de Cortês-PE, nos moldes do Decreto Municipal 103, de 26 de agosto de 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que, a gestão democrática do ensino público, princípio previsto no inciso VI do art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil, e amparado pelo inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394/1996, será exercida pelo Diretor na forma da legislação pertinente, nas unidades Escolares da Rede Pública do Município de Cortês, e conforme as disposições deste decreto;

CONSIDERANDO o princípio previsto no inciso VI do art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil, e amparado pelo inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394/1996, a gestão democrática do ensino público será exercida pelo Diretor na forma da legislação pertinente, nas unidades Escolares da Rede Pública do Município de Cortês, encontram-se dispostas no Decreto Municipal nº 103, de 26 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal nº 103, de 26 de agosto de 2022, dispõe que o mandato do Diretor Escolar do estabelecimento de ensino será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo quando da apresentação do novo Plano de Gestão Escolar;

CONSIDERANDO a apresentação dos novos Planos de Gestão Escolar a eminência do término do mandato dos Diretores Escolares no dia 09 de janeiro de 2025, e da possibilidade de recondução dos gestores, desde que preenchidos todos os requisitos legais;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para designar para as funções de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, bem como escolha do Plano de Gestão escolar aprovado pela comunidade escolar e pela Direção de Ensino ou banca da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 011/2025, de 06 de janeiro de 2025, e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, em 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR TODOS os gestores das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Cortês-PE, nos moldes do Art. 3º do Decreto Municipal nº 103, de 26 de agosto de 2022;

Parágrafo único. O mandato dos gestores das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil da rede

municipal, indicados no caput terá início no dia 10 (dez) de janeiro de 2025, finalizando o mandato em 09 (nove) de janeiro de 2027 (dois mil e vinte e sete).

Art. 2º ACATAR o novo Plano de Gestão escolar apresentado.

Art. 3º RATIFICAR as portarias nºs 975/2025, 979/2025, 980/2025, 981/2025, 982/2025, 983/2025, 984/2025, 987/2025, 988/2025 e 997/2025, todas de 03 de janeiro de janeiro de 2025, em face da recondução dos gestores para o Biênio 2025-2027;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 09 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:04852803